PREFEITURA DE BODOCÓ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: A presente licitação consiste na **Formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de medicamentos em geral, medicamentos injetáveis, medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos anti-hipertensivos e antidiabéticos**, destinados ao atendimento das necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, das Unidades Básicas de Saúde – UBS e do Hospital Municipal Eulina Silva Lócio de Alencar – HMESLA, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Bodocó/PE**,** conforme condições constantes neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

LOTE 1: INJETÁVEIS (58 itens)							
Item	**Código**	**Nome**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Estimado**	**Total**
1	267162	CLORETO DE POTÁSSIO	CLORETO DE POTÁSSIO. DOSAGEM: 19,1%. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 10ML.	400	Ampolas	R$ 0,49	R$ 196,00
2	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO. DOSAGEM: 5 MG/ML. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML.	1300	Ampolas	R$ 0,66	R$ 858,00
3	267541	GLICOSE, 50%, 10ML	GLICOSE. CONCENTRAÇÃO: 50%. INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 10ML.	10000	Ampolas	R$ 0,48	R$ 4.800,00
4	267666	FUROSEMIDA	FUROSEMIDA. COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML.	2600	Ampolas	R$ 0,74	R$ 1.924,00
5	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO	PROMETAZINA CLORIDRATO. DOSAGEM: 25 MG/ML. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML.	3000	Ampolas	R$ 3,59	R$ 10.770,00
6	268115	HIDRALAZINA	HIDRALAZINA. DOSAGEM: 20 MG/ML. INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1ML.	300	Ampolas	R$ 6,01	R$ 1.803,00
7	268207	AMPICILINA	AMPICILINA. DOSAGEM: 1 G. TIPO USO: INJETÁVEL. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	300	Ampolas	R$ 4,71	R$ 1.413,00
8	268214	SULFATO DE ATROPINA	ATROPINA SULFATO. DOSAGEM: 0,25 MG/ML. USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1ML.	300	Ampolas	R$ 0,74	R$ 222,00
9	268255	ADRENALINA/EPINEFRINA	EPINEFRINA. DOSAGEM: 1MG/ML. USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1ML.	1600	Ampolas	R$ 1,15	R$ 1.840,00

10	268256	GENTAMICINA	GENTAMICINA. DOSAGEM: 40 MG/ML. APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1ML.	300	Ampolas	R$ 1,21	R$ 363,00
11	268277	OCITOCINA	OCITOCINA. DOSAGEM: 5 UI/ML. INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1ML.	300	Ampolas	R$ 3,66	R$ 1.098,00
12	268481	MIDAZOLAM, 50MG	MIDAZOLAM. DOSAGEM: 5 MG/ML. APLICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA DE 10ML.	300	Ampolas	R$ 2,98	R$ 894,00
13	268487	MEROPENEM	MEROPENEM. MOSAGEM: 500 MG. APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. PÓ PARA SOLUÇÃO.	300	Ampolas	R$ 11,49	R$ 3.447,00
14	268498	METRONIDAZOL, 500MG	METRONIDAZOL. DOSAGEM: 5MG/ML. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE 100ML.	2000	Frascos	R$ 4,85	R$ 9.700,00
15	268504	ONDANSETRONA	ONDANSETRONA CLORIDRATO. DOSAGEM: 2 MG/ML. INDICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML.	15000	Ampolas	R$ 1,10	R$ 16.500,00
16	268533	TENOXICAM	TENOXICAM. DOSAGEM: 40 MG. INDICAÇÃO: INJETÁVEL.	10000	Ampolas	R$ 8,51	R$ 85.100,00
17	269958	BROMOPRIDA	BROMOPRIDA. DOSAGEM: 5 MG/ML. APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML.	1600	Ampolas	R$ 1,13	R$ 1.808,00
18	270092	GLICOSE, 5%, 250ML	GLICOSE. CONCENTRAÇÃO: 5%. INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. BOLSAS DE 250ML.	600	Bolsas	R$ 3,85	R$ 2.310,00
19	270092	GLICOSE, 5%, 500ML	GLICOSE. CONCENTRAÇÃO: 5%. INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. BOLSAS DE 500ML.	3000	Bolsas	R$ 5,43	R$ 16.290,00
20	270612	PENICILINA BENZATINA (BENZILPENICILINA), 1.200.000 UI	BENZILPENICILINA. APRESENTAÇÃO: BENZATINA. DOSAGEM: 1.200.000 UI. USO: INJETÁVEL. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	5000	Ampolas	R$ 4,27	R$ 21.350,00
21	270613	PENICILINA BENZATINA (BENZILPENICILINA), 600.000 UI	BENZILPENICILINA. APRESENTAÇÃO: BENZATINA. DOSAGEM: 600.000 UI. USO: INJETÁVEL. PÓ PARA SUSPENÇÃO INJETÁVEL.	3000	Ampolas	R$ 4,01	R$ 12.030,00

22	270616	PENICILINA POTÁSSICA (BENZILPENICILINA), 5.000.000 UI	BENZILPENICILINA. APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA. DOSAGEM: 5.000.000 UI. USO: INJETÁVEL. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	300	Ampolas	R$ 6,91	R$ 2.073,00
23	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO. APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA. DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML. INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1ML.	5000	Ampolas	R$ 1,24	R$ 6.200,00
24	271710	AMIODARONA	AMIODARONA. DOSAGEM: 50MG/ML. INDICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA DE 3ML.	200	Ampolas	R$ 3,51	R$ 702,00
25	271950	FENTANILA	FENTANILA. APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO. DOSAGEM: 0,05 MG/ML. INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML.	200	Ampolas	R$ 2,09	R$ 418,00
26	272796	HEPARINA SÓDICA, 25.000 UI	HEPARINA SÓDICA. DOSAGEM: 5.000 UI/ML. INDICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA DE 5ML.	100	Ampolas	R$ 16,66	R$ 1.666,00
27	273137	DICLOFENACO	DICLOFENACO. APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO. DOSAGEM: 75MG/ML. AMPOLA DE 3ML.	12000	Ampolas	R$ 0,75	R$ 9.000,00
28	276283	DESLANÓSIDO	DESLANÓSIDO. DOSAGEM: 0,2 MG/ML. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML.	100	Ampolas	R$ 2,51	R$ 251,00
29	278281	ADENOSINA	ADENOSINA DOSAGEM: 3 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML.	100	Ampolas	R$ 10,11	R$ 1.011,00
30	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO	ÁCIDO TRANEXÂMICO DOSAGEM: 250 MG. AMPOLA DE 5ML.	2000	Ampolas	R$ 4,44	R$ 8.880,00
31	292399	FITOMENADIONA	FITOMENADIONA. DOSAGEM: 10 MG/ML. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. VIMAMINA K, EV. AMPOLA DE 1ML.	800	Ampolas	R$ 2,27	R$ 1.816,00
32	292402	AMINOFILINA	AMINOFILINA. DOSAGEM: 24 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 10ML.	100	Ampolas	R$ 2,40	R$ 240,00
33	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO. DOSAGEM: 2 MG/ML. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 100ML.	500	Ampolas	R$ 5,66	R$ 2.830,00

34	292419	CLINDAMICINA	CLINDAMICINA. DOSAGEM: 150 MG/ML. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 4ML.	2500	Ampolas	R$ 2,69	R$ 6.725,00
35	299675	MANITOL	MANITOL. DOSAGEM: 20%. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. BOLSA DE 250ML.	100	Bolsas	R$ 8,25	R$ 825,00
36	303292	RINGER	RINGER. COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. BOLSA DE 500ML.	8000	Bolsas	R$ 5,17	R$ 41.360,00
37	304871	MORFINA	MORFINA. APRESENTAÇÃO: SULFATO. CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1ML.	2000	Ampolas	R$ 2,04	R$ 4.080,00
38	335091	ACETILCISTEÍNA	ACETILCISTEÍNA DOSAGEM: 100 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 3ML.	100	Ampolas	R$ 3,54	R$ 354,00
39	339846	CEFEPIMA CLORIDRATO	CEFEPIMA CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO: 1 G. FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	600	Ampolas	R$ 8,85	R$ 5.310,00
40	340167	CIMETIDINA	CIMETIDINA. CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA + DILUENTE.	200	Ampolas	R$ 1,07	R$ 214,00
41	342134	HIDROCORTISONA, 500 MG	HIDROCORTISONA. COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO. CONCENTRAÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	3000	Ampolas	R$ 4,62	R$ 13.860,00
42	342135	HIDROCORTISONA, 100 MG	HIDROCORTISONA. COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO. CONCENTRAÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	9000	Ampolas	R$ 2,97	R$ 26.730,00
43	352314	PANTOPRAZOL	PANTOPRAZOL. CONCENTRAÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	1200	Ampolas	R$ 8,11	R$ 9.732,00
44	366913	GLICOSE ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 500ML	GLICOSE. COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇAO: 5% + 0,9%. FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. FRASCO DE 500ML.	1000	Frascos	R$ 4,90	R$ 4.900,00
45	367898	ÁGUA DESTILADA, AMPOLA DE 10ML PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA. AMPOLA DE 10ML PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	12000	Ampolas	R$ 0,17	R$ 2.040,00

46	367898	ÁGUA DESTILADA, FRASCO DE 500ML PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA. FRASCO DE 500ML PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	2500	Frascos	R$ 4,74	R$ 11.850,00
47	382563	CLORETO DE SÓDIO (AMPOLA DE 10ML)	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇAO: A 10%. FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 10ML.	200	Ampolas	R$ 0,38	R$ 76,00
48	442584	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA	NOREPINEFRINA. C49CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 4ML.	300	Ampolas	R$ 1,96	R$ 588,00
49	442693	CEFAZOLINA SÓDICA	CEFAZOLINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO: 1 G. FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	600	Ampolas	R$ 4,61	R$ 2.766,00
50	448699	CLORETO DE SÓDIO (BOLSA/FRASCO DE 250ML)	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇAO: 0,9 %. FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA/FRASCO DE 250ML.	24000	Bolsas	R$ 3,05	R$ 73.200,00
51	448772	VANCOMICINA CLORIDRATO	VANCOMICINA CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE.	300	Ampolas	R$ 5,54	R$ 1.662,00
52	460699	CEFALOTINA SÓDICA	CEFALOTINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO: 1 G. FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	600	Ampolas	R$ 5,02	R$ 3.012,00
53		CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA IV AMPOLA	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA IV AMPOLA	10000	Ampolas	R$ 3,98	R$ 39.800,00
54		COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	10000	Ampolas	R$ 1,10	R$ 11.000,00
55		FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	21000	Ampolas	R$ 0,65	R$ 13.650,00
56		FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	20000	Ampolas	R$ 0,86	R$ 17.200,00
57		GLICERINA 12% C/APL FRASCO AMPOLA 500ML	GLICERINA 12% C/APL FRASCO AMPOLA 500ML	500	Bolsas	R$ 8,58	R$ 4.290,00

58		HEPARINA 5.000 UI AMPOLA 0,25ML	HEPARINA 5.000 UI AMPOLA 0,25ML	100	Ampolas	R$ 8,89	R$ 889,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1 (INJETÁVEIS):						**R$**	**525.916,00**

LOTE 2: CONTROLADOS (12 itens)							
Item	**Código**	**Nome**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Estimado**	**Total**
59	268069	CLORPROMAZINA	CLORPROMAZINA. DOSAGEM: 5 MG/ML. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 5ML.	200	Ampolas	R$ 3,00	R$ 600,00
60	270116	ETOMIDATO	ETOMIDATO. DOSAGEM: 2 MG/ML. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 10ML.	200	Ampolas	R$ 8,28	R$ 1.656,00
61	268510	FLUMAZENIL	FLUMAZENIL. DOSAGEM: 0,1 MG/ML. INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLAS DE 5ML.	200	Ampolas	R$ 5,13	R$ 1.026,00
62	267107	FENITOÍNA SÓDICA	FENITOÍNA SÓDICA. DOSAGEM: 50 MG/ML. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 5ML.	600	Ampolas	R$ 1,90	R$ 1.140,00
63	268130	LEVOMEPROMAZINA	LEVOMEPROMAZINA. DOSAGEM: 40 MG/ML. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO DE 20ML.	300	Frascos	R$ 14,54	R$ 4.362,00
64	304871	MORFINA	MORFINA. APRESENTAÇÃO: SULFATO. CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1ML.	1200	Ampolas	R$ 2,06	R$ 2.472,00
65	273940	PAROXETINA CLORIDRATO	PAROXETINA CLORIDRATO. DOSAGEM: 20 MG.	50000	Comprimidos	R$ 0,20	R$ 10.000,00
66	268442	SUXAMETÔNIO CLORETO	SUXAMETÔNIO CLORETO. DOSAGEM: 100 MG. INDICAÇÃO: INJETÁVEL. FRASCO/AMPOLA. 100MG/ML.	200	Frascos	R$ 16,58	R$ 3.316,00
67	292196	HALOPERIDOL	HALOPERIDOL. CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML. TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1ML.	600	Ampolas	R$ 1,52	R$ 912,00

68	292194	HALOPERIDOL	HALOPERIDOL. APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO. CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML. TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1ML.	900	Ampolas	R$ 4,50	R$ 4.050,00
69	268129	LEVOMEPROMAZINA	LEVOMEPROMAZINA. DOSAGEM: 100 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO.	12000	Comprimidos	R$ 0,74	R$ 8.880,00
70	328532	VALPROATO DE SÓDIO	VALPROATO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO DE 100ML.	600	Frascos	R$ 5,92	R$ 3.552,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2 (CONTROLADOS):						**R$**	**41.966,00**

LOTE 3: FARMÁCIA BÁSICA (83 itens)							
Item	**Código**	**Nome**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Estimado**	**Total**
71	448839	ACEBROFILINA, DOSAGEM: 10 MG/ML	ACEBROFILINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO DE 120ML.	3000	Frascos	R$ 4,41	R$ 13.230,00
72	448838	ACEBROFILINA, DOSAGEM: 5 MG/ML	ACEBROFILINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO DE 120ML.	3000	Frascos	R$ 3,46	R$ 10.380,00
73	270558	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 20 MG/ML	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: XAROPE, FRASCO DE 120ML.	3000	Frascos	R$ 4,01	R$ 12.030,00
74	355786	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO: 40 MG/ML	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, FRASCO DE 120ML.	3000	Frascos	R$ 4,23	R$ 12.690,00
75	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	300000	Comprimidos	R$ 0,03	R$ 9.000,00
76	267503	ÁCIDO FÓLICO	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	120000	Comprimidos	R$ 0,04	R$ 4.800,00
77	267507	ALBENDAZOL	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 20ML.	6000	Frascos	R$ 1,24	R$ 7.440,00

78	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 70 MG, COMPRIMIDO	10000	Comprimidos	R$ 0,25	R$ 2.500,00
79	271089	AMOXICILINA	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, COMPRIMIDO	70000	Comprimidos	R$ 0,24	R$ 16.800,00
80	448843	AMPICILINA	AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 150ML.	600	Frascos	R$ 5,24	R$ 3.144,00
81	268896	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO.	80000	Comprimidos	R$ 0,05	R$ 4.000,00
82	272434	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO.	300000	Comprimidos	R$ 0,03	R$ 9.000,00
83	267516	ATENOLOL, DOSAGEM: 25 MG	ATENOLOL, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO.	100000	Comprimidos	R$ 0,04	R$ 4.000,00
84	267517	ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG	ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG, COMPRIMIDO.	100000	Comprimidos	R$ 0,04	R$ 4.000,00
85	267140	AZITROMICINA	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO	45000	Comprimidos	R$ 0,51	R$ 22.950,00
86	267613	CAPTOPRIL	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG, COMPRIMIDO.	80000	Comprimidos	R$ 0,03	R$ 2.400,00
87	448610	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 500 MG + 400 UI	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 500 MG + 400 UI, COMPRIMIDO.	120000	Comprimidos	R$ 0,07	R$ 8.400,00
88	270893	CARBONATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM: 500 MG DE CÁLCIO + 200 UI	CARBONATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM: 500 MG DE CÁLCIO + 200 UI, COMPRIMIDO.	120000	Comprimidos	R$ 0,05	R$ 6.000,00

89	267564	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG, COMPRIMIDO	50000	Comprimidos	R$ 0,08	R$ 4.000,00
90	267566	CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG	CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG, COMPRIMIDO.	36000	Comprimidos	R$ 0,09	R$ 3.240,00
91	267565	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG, COMPRIMIDO.	36000	Comprimidos	R$ 0,07	R$ 2.520,00
92	267567	CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG	CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO.	36000	Comprimidos	R$ 0,11	R$ 3.960,00
93	331555	CEFALEXINA	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 100ML.	1500	Frascos	R$ 10,92	R$ 16.380,00
94	272045	CLOPIDOGREL	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG, COMPRIMIDO.	10000	Comprimidos	R$ 0,30	R$ 3.000,00
95	466524	VITAMINAS DO COMPLEXO B	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 100ML.	1500	Frascos	R$ 4,78	R$ 7.170,00
96	298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO DE 100ML.	6000	Frascos	R$ 1,72	R$ 10.320,00
97	267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPRIMIDO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG, COMPRIMIDO.	60000	Comprimidos	R$ 0,06	R$ 3.600,00
98	270992	DICLOFENACO	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 50 MG, COMPRIMIDO	150000	Comprimidos	R$ 0,09	R$ 13.500,00
99	267205	DIPIRONA SÓDICA, FRASCO	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO DE 10ML.	15000	Frascos	R$ 1,17	R$ 17.550,00
100	267203	DIPIRONA SÓDICA, COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO.	400000	Comprimidos	R$ 0,14	R$ 56.000,00

101	267651	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG, COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO.	250000	Comprimidos	R$ 0,04	R$ 10.000,00
102	267652	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG, COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO.	250000	Comprimidos	R$ 0,04	R$ 10.000,00
103	267650	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG, COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO.	150000	Comprimidos	R$ 0,05	R$ 7.500,00
104	270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, FRASCO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20ML.	10000	Frascos	R$ 5,10	R$ 51.000,00
105	270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, COMPRIMIDO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG, COMPRIMIDO.	150000	Comprimidos	R$ 0,26	R$ 39.000,00
106	267653	ESPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO.	150000	Comprimidos	R$ 0,16	R$ 24.000,00
107	338134	ESPIRONOLACTONA, 50 MG, COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, COMPRIMIDO.	150000	Comprimidos	R$ 0,26	R$ 39.000,00
108	267662	FLUCONAZOL, 150 MG, CÁPSULA	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG, CÁPSULA.	45000	Cápsulas	R$ 0,47	R$ 21.150,00
109	267663	FUROSEMIDA, 40 MG, COMPRIMIDO	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG, COMPRIMIDO.	80000	Comprimidos	R$ 0,06	R$ 4.800,00
110	267671	GLIBENCLAMIDA	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO.	150000	Comprimidos	R$ 0,04	R$ 6.000,00
111	442754	GLICLAZIDA, 30 MG, COMPRIMIDO	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO.	100000	Comprimidos	R$ 0,14	R$ 14.000,00
112	442755	GLICLAZIDA, 60 MG, COMPRIMIDO	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG. FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO.	80000	Comprimidos	R$ 0,27	R$ 21.600,00

113	267674	HIDROCLOROTIAZIDA	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO.	600000	Comprimidos	R$ 0,03	R$ 18.000,00
114	267676	IBUPROFENO	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG, COMPRIMIDO.	70000	Comprimidos	R$ 0,14	R$ 9.800,00
115	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG, COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG, COMPRIMIDO.	35000	Comprimidos	R$ 0,24	R$ 8.400,00
116	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG, COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG, COMPRIMIDO.	35000	Comprimidos	R$ 0,13	R$ 4.550,00
117	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG, COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG, COMPRIMIDO.	50000	Comprimidos	R$ 0,24	R$ 12.000,00
118	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA, BISNAGA DE 30G.	1500	Bisnagas	R$ 2,84	R$ 4.260,00
119	273466	LORATADINA	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG, COMPRIMIDO.	90000	Comprimidos	R$ 0,07	R$ 6.300,00
120	268856	LOSARTANA POTÁSSICA	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG, COMPRIMIDO.	900000	Comprimidos	R$ 0,04	R$ 36.000,00
121	267690	METFORMINA CLORIDRATO	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO.	600000	Comprimidos	R$ 0,15	R$ 90.000,00
122	267688	METILDOPA	METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO.	30000	Comprimidos	R$ 0,80	R$ 24.000,00
123	267717	METRONIDAZOL	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG, COMPRIMIDO.	30000	Comprimidos	R$ 0,18	R$ 5.400,00
124	268162	MICONAZOL NITRATO	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL, BISNAGA DE 28G.	3000	Bisnagas	R$ 2,84	R$ 8.520,00

125	267728	NIFEDIPINO, 10 MG, CÁPSULA	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 10 MG, CÁPSULA.	90000	Cápsulas	R$ 0,11	R$ 9.900,00
126	267729	NIFEDIPINO, 20 MG, COMPRIMIDO	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO.	90000	Comprimidos	R$ 0,09	R$ 8.100,00
127	268273	NITROFURANTOÍNA, 100 MG, CÁPSULA	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100 MG, CÁPSULA.	20000	Cápsulas	R$ 0,24	R$ 4.800,00
128	267712	OMEPRAZOL	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, CÁPSULA.	200000	Comprimidos	R$ 0,08	R$ 16.000,00
129	267777	PARACETAMOL, FRASCO	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10ML.	25000	Frascos	R$ 1,36	R$ 34.000,00
130	267778	PARACETAMOL, 500 MG, COMPRIMIDO	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG.	70000	Comprimidos	R$ 0,06	R$ 4.200,00
131	267779	PARACETAMOL, 750 MG, COMPRIMIDO	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 750 MG.	85000	Comprimidos	R$ 0,13	R$ 11.050,00
132	267773	PERMETRINA	PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO, FRASCO DE 60ML.	6000	Frascos	R$ 2,33	R$ 13.980,00
133	448597	PREDNISOLONA, COMPRIMIDO	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, COMPRIMIDO.	50000	Comprimidos	R$ 0,32	R$ 16.000,00
134	448595	PREDNISOLONA, FRASCO	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 100ML.	2000	Frascos	R$ 3,58	R$ 7.160,00
135	267741	PREDNISONA	PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO.	30000	Comprimidos	R$ 0,07	R$ 2.100,00
136	267746	SINVASTATINA, 10 MG, COMPRIMIDO	SINVASTATINA, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO.	60000	Comprimidos	R$ 0,07	R$ 4.200,00

137	267745	SINVASTATINA, 40 MG, COMPRIMIDO	SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG, COMPRIMIDO.	200000	Comprimidos	R$ 0,12	R$ 24.000,00
138	272089	SULFADIAZINA, BISNAGA	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME, BISNAGA DE 30G.	1200	Bisnagas	R$ 4,85	R$ 5.820,00
139	272089	SULFADIAZINA, POTE	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME, POTE DE 400G.	600	Potes	R$ 33,54	R$ 20.124,00
140	308882	SULFAMETOXAZOL, COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG, COMPRIMIDO.	20000	Comprimidos	R$ 0,19	R$ 3.800,00
141	270495	COLAGENASE	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA, BISNAGA DE 30G.	1200	Bisnagas	R$ 14,43	R$ 17.316,00
142	268243	DEXAMETASONA	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR, FRASCO DE 100ML.	1200	Frascos	R$ 2,10	R$ 2.520,00
143	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 100ML.	1200	Frascos	R$ 2,32	R$ 2.784,00
144	294643	IBUPROFENO	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 30ML.	7000	Frascos	R$ 2,16	R$ 15.120,00
145	267204	IPRATRÓPIO BROMETO	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO DE 20ML.	1500	Frascos	R$ 1,38	R$ 2.070,00
146	273402	ISOSSORBIDA	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL, COMPRIMIDO.	3000	Comprimidos	R$ 0,15	R$ 450,00
147	273167	NEOMICINA	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA, BISNAGA DE 15G.	1500	Bisnagas	R$ 2,27	R$ 3.405,00
148	233632	PETROLATO	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: LAXATIVO, USO: ORAL, FRASCO DE 100ML.	1200	Frascos	R$ 3,11	R$ 3.732,00

149	390804	POLIHEXANIDA	POLIHEXANIDA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À UNDECILAMINOPROPIL BETAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 0,1% + 0,1%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTA DE 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA E 99,8% DE ÁGUA PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA OU POR DESTILAÇÃO, COM CONDUTIVIDADE < 1,3 US/CM E TOC < 500 PPB, COM LAUDOSDE: AÇÃO BACTERICIDA PARA PSEUDOMONAS, SALMONELLA E OUTROS GERMES; TOXICIDADE/REATIVIDADE BIOLÓGICA INTRACUTÂNEA; SENSIBILIDADE CUTÂNEA E AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE CITOTOXIDADE. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE CLASSE DE RISCO IV. FRASCO DE 350ML.	150	Frascos	R$ 35,88	R$ 5.382,00
150	276656	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 25 MG	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO.	60000	Comprimidos	R$ 0,31	R$ 18.600,00
151	276657	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO.	100000	Comprimidos	R$ 0,42	R$ 42.000,00
152	308884	SULFAMETOXAZOL, FRASCO	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 100ML.	3000	Frascos	R$ 3,79	R$ 11.370,00
153	292345	SULFATO FERROSO	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO DE 30ML.	3000	Frascos	R$ 1,12	R$ 3.360,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3 (FARMÁCIA BÁSICA):						**R$**	**1.082.627,00**

VALOR GLOBAL:	**R$ 1.650.509,00**

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período,desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE2021.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.1. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MEI/ME/EPP:

3.2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DE ME/EPP

Com a finalidade de promover o desenvolvimento nacional sustentável, previsto constitucionalmente, e ampliar o universo de fornecedores interessados em participar nas contratações públicas, o Governo Federal estabeleceu tratamentodiferenciado e simplificado às MEs e EPPs por meio da edição da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.Todavia, o inc. III do art. 49 da LC nº 123/2006 é claro ao dispor que não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as MEs e EPPs

quando não for este for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Neste ponto convém reproduzir as lições de Marçal Justen Filho sobre o tema:

> Deve-se entender que não se admitirá que a Administração Pública desembolse valores incompatíveis com os preços disponíveis no mercado. Se o resultado da licitação diferenciadaconduzir a preços superiores aos usuais de mercado, caberá à Administração Pública promover a revogação da licitação. (...)

Acerca das dificuldades enfrentadas no momento de aplicação das regras de tratamento diferenciado leciona o professor Ronny Charles Lopes de Torres[1] no sentindo de que:

> "Na prática, tem se percebido (...) é comum à identificação de certames exclusivos com itens desertos, fracassados ou cotas exclusivas com preços muito superiores aos da cota principal, entre outros motivos, pela inexistência de um ambiente competitivo real entre microempresase empresas de pequeno porte, para a disputa de respectiva pretensão contratual. A isso tudo, some-se o problema de contratação de empresas de pequeno porte em contratações para asquais elas não possuem efetivas condições de suportar as nuances da contratação com o Poder Público".

Indo avante, deve-se reconhecer que a regra do art. 49, inc. III, envolve duas ordens de avaliação por parte da Administração Pública. A identificação dos efeitos negativos de uma licitação diferenciada tanto deve fazer-se de modo antecipado como ser promovida por ocasião da homologação de seu resultado.

Isso significa que, por ocasião da cogitação da adoção da licitação diferenciada, caberá à Administração Pública exercitar um juízo similar ao previsto no art. 23, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666. Tratar-se-á de formular uma previsão sobreos efeitos de escala econômica, para apurar se a licitação diferenciada redundará em elevação de custos.

No exercício de tal juízo de avaliação do futuro resultado do certame, imperioso se faz ponderar que usualmenteos pregões na área da saúde envolvem itens de natureza complexa e/ou específica, posto que possuem alta tecnologia como insumos, medicamentos ou equipamentos importados que, em muitos dos casos, as MEs ou EPPs não os possui.

Importa lembrar que, nos hospitais públicos, o fracasso de uma licitação poderá representar danos irreparáveis. Ainda, segundo Ronny Charles Lopes de Torres[2]:

> "Na área da saúde, onde o atendimento das pretensões contratuais, de forma célere e eficiente, pode representar não apenas a melhora na prestação, mas a própria proteção às vidas que precisam diretamente daquele serviço, equipamento ou produto, a busca da solução para os dilemas vivenciados tem se tornado alarmante.

Assim, observando inúmeros pregões com itens em deserção e, haja vista as peculiaridades dos materiais e medicamentos adquiridos em âmbito hospitalar, bem como os problemas enfrentados quando há fracasso na licitação, é imprescindível a ponderação se as aquisições exclusivas às MEs e EPPs são, de fato, vantajosas para a Administração e,consequentemente, para a coletividade..

Além dos argumentos acima perfilhados, é forçoso considerar que nos processos licitatórios realizados nos anos anteriores, conforme pesquisa realizada no sistema (https://sistemas.tce.pe.gov.br/tomeconta/), não foi identificada a participação de empresas sediadas no local ou regionalmente, dessa forma, na inexistência de pelo menos 3 (três) fornecedores competitivos

[1] TORRES, Ronny Charles Lopes de. **Lei de Licitações Públicas comentadas** / Ronny Charles Lopes de Torres, - 9ª. ed. – Salvador: Ed. JusPodivm, 2018.

[2] _____TORRES, Ronny Charles Lopes de. **Lei de Licitações Públicas comentadas** / Ronny Charles Lopes de Torres, - 9ª. ed. – Salvador: Ed. JusPodivm, 2018.

enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas nas licitações, também se constitui como fundamento jurídico apto a justificar a não aplicação dotratamento diferenciado.

Ainda em tempo, corrobora do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, quando decidiu em ACORDÃO DENUNCIA Nº. 944602.

> De toda forma, recomendo ao atual gestor que observe, na formalização dos procedimentos licitatórios e dos contratos deles decorrentes, as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.666, de 1993, e, notadamente, que o Município observe não só o art. 48 e os incisos I e II do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a inclusão, na fase interna do procedimento licitatório, de comprovação de que há no local da licitação ou na região pelo menos três fornecedores enquadrados como microempresas ou como empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências editalícias, bem como demonstre que o tratamento diferenciado dispensado a tais empresas é vantajoso para a Administração municipal. Transitada em julgado a decisão, arquivem-se os autos, a teor do disposto no inciso I do art. 176 da Resolução TC nº 12, de 2008 (RITCEMG).

Em sentido semelhante, Marçal Justen Filho leciona que:

> "Sob esse prisma, a vedação à participação de empresas de maior porte apenas poderá ser justificada se houver uma efetiva e concreta competição entre pequenas empresas. **Daí a proposta de interpretação, no sentido de que será necessária a existência de três fornecedores em condições de participar do certame.** Esse será um requisito de adoção da licitação diferenciada, restrita à participação de pequenas empresas. No entanto, a validade da licitação dependerá da efetiva participação de pelo menos três licitantes em condições de efetiva competição".

Face às considerações traçadas, observa-se, também, a inexistência de pelo menos 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas nas licitações, não se aplicará o tratamento diferenciado.

Assim, por força das hipóteses de exceção estabelecidas nos inc. II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, em face das características específicas deste mercado, justifica-se a não adoção do benefício a que se refere o art. 48 do referido diploma normativo.

4 . DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a presente aquisição é de R$ **1.650.509,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e nove reais)**

5. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura contrato ou ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

6. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

ORGÃO GERENCIADOR
ÓRGÃO / RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOCÓ/PE
CNPJ: 11.216.167/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, Nº 129, CENTRO, BODOCÓ – ESTADO DE PERNAMBUCO
GESTORA: LIDIANE LEITE NOBRE

7. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A contratação em tela surge da imperiosa necessidade de garantir o pleno funcionamento do sistema de

saúde municipal, assegurando o acesso ininterrupto a medicamentos essenciais para a população de Bodocó/PE. O problema central a ser resolvido é a fragilidade no abastecimento contínuo e previsível de itens farmacêuticos cruciais na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Hospital Municipal Eulina Silva Lócio de Alencar (HMESLA). Problema Identificado: O DFD destaca a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de uma vasta gama de medicamentos, incluindo injetáveis, controlados, anti-hipertensivos e antidiabéticos. A justificativa do DFD aponta que: "A aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população." – DFD, Seção 1 – Justificativa da necessidade da contratação Há evidências concretas de riscos e ocorrências passadas de desabastecimento, que impactaram diretamente a oferta de tratamentos. Casos como o ÁCIDO FÓLICO 5 MG, o FLUCONAZOL 150MG e a METFORMINA 500MG ilustram interrupções na entrega por fornecedores em 2025, o que compromete a continuidade terapêutica dos pacientes. A falta desses insumos básicos afeta a capacidade da Administração de promover a saúde, tratar doenças crônicas e manejar emergências. Impactos Esperados e Benefícios Potenciais: A formalização desta contratação, classificada como de "Alta Prioridade" (DFD, Seção 7 – Grau de prioridade), resultará em benefícios diretos e sistêmicos: Garantia da Continuidade de Tratamento e Assistência: Assegurar que os pacientes, incluindo aqueles com doenças crônicas como hipertensão e diabetes, e os que necessitam de cuidados de emergência ou paliativos, recebam seus medicamentos sem interrupções. Isso previne agravamento de quadros clínicos, internações desnecessárias e melhora a qualidade de vida. Eficiência e Qualidade na Prestação de Serviços de Saúde: Um abastecimento estável permite que a CAF, UBS e HMESLA operem de forma mais eficaz, liberando profissionais e recursos para a assistência direta ao paciente, em vez de gerenciar crises de desabastecimento. A aquisição de medicamentos com qualidade e agilidade, conforme o DFD, visa "exclusivamente o bem-estar do paciente." Fortalecimento da Confiança Institucional: A capacidade do Fundo Municipal de Saúde de manter o fornecimento de medicamentos reforça a credibilidade da gestão pública e a confiança da população nos serviços de saúde. Cumprimento das Metas Estratégicas: A contratação contribui diretamente para o alcance dos objetivos de planejamento estratégico do município, focados em "garantir a qualidade, segurança e disponibilidade desses produtos, promovendo a saúde e o bem-estar dos pacientes, e melhorando a eficiência e reduzindo custos." (DFD, Seção 2 – Alinhamento da demanda com os instrumentos de planejamento).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO EESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

A solução proposta para atender à demanda de medicamentos do Fundo Municipal de Saúde de Bodocó/PE é a implementação de um Sistema de Registro de Preços (SRP) com a formação de uma Ata de Registro de Preços (ARP) válida por 12 meses, conforme estabelecido no DFD e amparado pelo DECRETO Nº 08/2024. A vigência da ARP será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do extrato da ata, podendo ser prorrogado por igual período, "desde que comprovado que o preço é vantajoso" (Art. 18 do Decreto). Esta ARP abrangerá a aquisição eventual e parcelada dos 153 itens de produtos farmacêuticos identificados, classificando-os nas seguintes categorias principais: 1. Medicamentos em Geral (Farmácia Básica): Ampla gama de fármacos de uso comum na atenção primária e secundária, incluindo antibióticos, analgésicos, anti-inflamatórios, vitaminas, medicamentos para doenças crônicas não transmissíveis, etc. 2. Injetáveis: Produtos para administração parenteral, vitais em ambientes hospitalares, pronto atendimento e situações de urgência/emergência, como soluções, diluentes e diversas classes terapêuticas. 3. Controlados: Fármacos sujeitos a controle rigoroso da ANVISA, essenciais para o manejo de condições neurológicas, psiquiátricas e dor intensa, garantindo o controle e a segurança na sua dispensação. 4. Anti-hipertensivos e Antidiabéticos: Medicamentos específicos para o tratamento de doenças crônicas de alta prevalência no município, com impacto direto na morbidade e mortalidade da população. Funcionamento da Solução: A ARP funcionará como um registro de preços e fornecedores vencedores para cada item. As unidades demandantes (CAF, UBS e HMESLA) poderão emitir pedidos de fornecimento (ordens de compra) aos fornecedores registrados na Ata, conforme a necessidade real de consumo e a disponibilidade de estoque. Este modelo flexível evita a necessidade de estocar grandes volumes e permite a aquisição sob demanda. O Art. 28 do DECRETO Nº 08/2024 estabelece que a contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada "por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil". Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica: Para a aquisição de medicamentos, que são bens de consumo, as exigências de "manutenção" e "assistência técnica" no sentido tradicional não se aplicam. Contudo, são estabelecidos requisitos rigorosos para garantir a integridade, qualidade e segurança do produto e do serviço de fornecimento: Prazo de Validade Adequado: No Termo de Referência, será exigido um prazo mínimo de validade dos medicamentos na data da entrega, que seja compatível com a rotatividade do estoque e o tempo necessário para o consumo total do lote, visando minimizar perdas por vencimento. Condições de Armazenamento e Transporte: Requisitos rigorosos serão impostos para o transporte e armazenamento dos medicamentos, desde a origem até o destino final, incluindo

controle de temperatura (cadeia de frio para termolábeis), umidade, luminosidade e segurança, em conformidade com as Boas Práticas de Transporte e Armazenagem de Medicamentos. Controle de Qualidade na Entrega: Serão definidos procedimentos claros para a conferência e aceitação dos medicamentos, incluindo verificação de conformidade do lote, prazo de validade, integridade das embalagens, correspondência com as especificações da licitação e, se necessário, exigência de laudos técnicos ou análises amostrais. Garantia de Qualidade e Troca/Substituição: O contrato deverá prever cláusulas que obriguem o fornecedor a substituir, sem ônus para a Administração, qualquer lote de medicamento que apresente desvio de qualidade, esteja danificado, vencido, próximo ao vencimento (conforme o prazo mínimo exigido) ou seja objeto de recolhimento sanitário pela ANVISA. Logística Reversa (Resíduos Farmacêuticos): Conforme o Plano de Logística Sustentável e a Seção XII deste ETP, serão estabelecidas as responsabilidades do fornecedor em relação à logística reversa de medicamentos vencidos ou inutilizados, ou, alternativamente, sua colaboração com o plano de descarte seguro da Administração. Estas exigências garantem que os medicamentos mantenham sua funcionalidade e segurança terapêutica, que são os aspectos mais críticos para produtos farmacêuticos, assegurando a qualidade da assistência prestada à população.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos objeto deste estudo são considerados materiais comuns, uma vez que estão objetivamente definidos neste documento e seguem padrões usuais de desempenho e qualidade do mercado.
A análise do histórico de contratações da Secretaria de Saúde do Município de Bodocó demonstra que a prática adotada até o momento tem sido a Ata de Registro de Preços (ARP).

Informações Obrigatórias na Proposta

Os licitantes devem apresentar, na descrição detalhada do objeto ofertado, as seguintes informações:

1. Especificações técnicas do produto;
2. Prazo de entrega, conforme limite estabelecido no Termo de Referência;
3. Prazo de validade dos produtos, respeitando o parâmetro mínimo previsto no Termo de Referência;
4. Prazo de validade da proposta;
5. Número de registro dos itens no Ministério da Saúde/ANVISA;

Documentação Comprobatória

Para a validação da proposta, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

1. **Atestado de Capacidade Técnica** – Comprovação de fornecimento de medicamento igual ou semelhante ao especificado no Anexo I do edital, por meio de atestado assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.
2. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento** – Emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela legislação vigente.
3. **Autorização de Funcionamento** – Emitida pela ANVISA.
4. **Autorização Especial** – Necessária para medicamentos sujeitos a controle especial, conforme Portaria nº 344/98 do Ministério da Saúde.

Condições para Entrega dos Medicamentos

- O prazo de validade dos itens não poderá ultrapassar 75% da sua vida útil no ato da entrega. Exceções serão permitidas apenas mediante justificativa formal e compromisso de troca dos produtos não utilizados.
- Os medicamentos devem ser entregues em embalagem original, lacrada e em perfeito estado para uso.
- Deve-se apresentar bula atualizada compatível com o registro no Ministério da Saúde, Nno fornecimento, conforme RDC nº 47/2009.
- Medicamentos em seringas preenchidas devem atender à NR 32, garantindo dispositivos de segurança para prevenir riscos ocupacionais em serviços de saúde.
- Todos os produtos regulamentados pela ANVISA devem possuir registro válido para assegurar sua segurança e eficácia. Cabe ao licitante comprovar eventual isenção desse requisito.

Requisitos para Fabricantes, Importadores e Distribuidores

Caso a empresa exerça atividades de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, deverá apresentar:

1. **Autorização de Funcionamento** – Emitida pela ANVISA.
2. **Comprovação de Isenção de Registro** – Caso aplicável, mediante publicação oficial.

SUSTENTABILIDADE

9.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser

atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
9.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

SUBCONTRATAÇÃO
9.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)
O objeto desta Ata de Registro de Preços é o fornecimento eventual de medicamentos em geral, medicamentos injetáveis, medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos anti-hipertensivos e antidiabéticos, conforme especificações e quantidades estimadas detalhadas no Termo de Referência (TR) e na Planilha Orçamentária anexos a este Edital. A execução seguirá as seguintes condições:
10.1 Condições de Execução:
- **Forma de Fornecimento:** O fornecimento ocorrerá sob demanda, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento (OF) ou instrumento equivalente pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Bodocó, de acordo com as necessidades da Administração, respeitando os limites e especificações registrados nesta Ata.
- **Prazo de Entrega:** O prazo para entrega total dos itens solicitados em cada Ordem de Fornecimento será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela Contratada. A entrega será realizada de forma parcelada ao longo da vigência da Ata, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas.
- **Prorrogação do Prazo:** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e justificada da Contratada, a ser analisada e autorizada pela Contratante, exclusivamente nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, nos termos da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021). A simples alegação de alta demanda ou problemas logísticos rotineiros não configurará motivo para prorrogação automática.
- **Local de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues na **[Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde de Bodocó ou Almoxarifado Central]**, localizada em no município de Bodocó, em dias úteis, no horário de expediente (das [08:00] às [14:00]).
- **Condições de Entrega e Recebimento:**
 - Os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas, íntegras, sem avarias, amassados, rasuras ou qualquer sinal de violação, e em perfeito estado de conservação, atendendo a todas as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora.
 - O transporte dos produtos, especialmente os que exigem condições especiais (como controle de temperatura), é de inteira responsabilidade da Contratada, devendo cumprir todas as normas sanitárias e de transporte aplicáveis (ANVISA, etc.).
 - No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal (correspondente à Ordem de Fornecimento) e cópia da OF.
 - A equipe técnica designada pela Secretaria de Saúde realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos itens no ato da entrega. Será verificado: conformidade com a OF, especificações técnicas, integridade das embalagens, número do lote, data de fabricação e data de validade.
 - **Validade Mínima:** Os produtos entregues deverão possuir, na data da entrega, prazo de validade mínimo de **[75%]** do seu prazo total de validade, contado a partir da data de fabricação. Produtos com validade inferior ou próxima ao vencimento (a critério da avaliação técnica no recebimento) poderão ser recusados.
 - **Documentação Adicional:** Para medicamentos controlados, deverão ser observados e cumpridos todos os requisitos legais para transporte e entrega, incluindo documentação específica exigida pela ANVISA e legislação pertinente.
 - **Recusa:** A Contratante reserva-se o direito de recusar o recebimento dos produtos que estiverem em desacordo com as especificações, com prazo de validade insuficiente, ou que apresentem qualquer tipo de irregularidade, avaria ou vício. Neste caso, a Contratada deverá providenciar a substituição dos itens recusados no prazo máximo de **[5 (cinco) dias úteis]**, contados da notificação, sem ônus adicional para a Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
 - O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e aceite por parte do servidor responsável designado pela Secretaria de Saúde.

10.2. Rotinas a serem cumpridas
- **Emissão da Ordem de Fornecimento (OF):** A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, ao identificar a necessidade de aquisição dos itens registrados, emitirá a Ordem de Fornecimento,

detalhando os produtos, quantidades, valores unitários (conforme Ata), valor total, local e condições de entrega, e a enviará formalmente (por e-mail ou sistema eletrônico) à Contratada.

- **Confirmação de Recebimento da OF:** A Contratada deverá confirmar o recebimento da OF em até [24 horas] após o seu envio pela Contratante.
- **Preparação e Envio:** A Contratada deverá preparar os itens solicitados, garantindo a correta separação, embalagem e condições de transporte, e providenciar o envio para cumprimento do prazo de entrega de 15 dias corridos.
- **Entrega e Conferência:** A Contratada realizará a entrega no local e horário definidos (item 9.), acompanhada da Nota Fiscal e cópia da OF. A equipe da Contratante procederá com a conferência (recebimento provisório).
- **Recebimento Definitivo e Ateste:** Após a conferência e estando tudo em conformidade, o servidor responsável atestará o recebimento na Nota Fiscal (ou documento de controle interno), formalizando o recebimento definitivo. Em caso de não conformidade, seguirá o procedimento de recusa descrito no item 10.1.
- **Faturamento e Pagamento:** Após o recebimento definitivo e ateste da Nota Fiscal, a Contratada estará apta a ter seu documento fiscal processado para pagamento, conforme as condições de pagamento estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- **Comunicação:** Toda comunicação formal entre as partes (emissão de OF, notificações, solicitações) deverá ser realizada por escrito, preferencialmente por meio eletrônico com confirmação de leitura/recebimento.

10.3. Materiais a serem disponibilizados

- **Pela Contratante (Fundo de Saúde de Bodocó/PE):**
 - Disponibilizará as Ordens de Fornecimento detalhadas.
 - Disponibilizará local adequado para a entrega e conferência dos produtos.
 - Disponibilizará equipe técnica qualificada para realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos.
 - Prestará as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, relativos à execução do fornecimento.
- **Pela Contratada (Fornecedora):**
 - Disponibilizará **todos** os produtos (medicamentos) objeto da Ata de Registro de Preços, conforme solicitado nas Ordens de Fornecimento, atendendo integralmente às especificações técnicas.
 - Disponibilizará embalagens adequadas para o transporte seguro e a manutenção da integridade e qualidade dos produtos.
 - Disponibilizará veículos e logística de transporte apropriados, incluindo, se necessário, veículos climatizados, em conformidade com as normas sanitárias.
 - Disponibilizará toda a documentação fiscal e sanitária exigida para a entrega e comercialização dos produtos.
 - Disponibilizará pessoal próprio para realizar a entrega física dos produtos no local designado.

10.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- Todas as informações essenciais para o dimensionamento da proposta, incluindo a descrição detalhada dos itens, especificações técnicas completas, unidades de fornecimento, quantidades estimadas (máximas previstas para a vigência da Ata) e os respectivos preços unitários de referência, encontram-se detalhados nos seguintes documentos anexos a este Edital:
 - **Termo de Referência (TR)**
 - **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**
 - **Planilha Orçamentária / Pesquisa de Preços**
- Ressalta-se que as quantidades informadas na Planilha Orçamentária são **estimativas** para fins de registro de preços e elaboração das propostas, não gerando obrigação de aquisição total pela Administração. As aquisições efetivas ocorrerão de acordo com a real necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Bodocó, formalizadas por meio das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata.
- Os licitantes deverão basear suas propostas nos documentos mencionados, considerando todos os custos diretos e indiretos envolvidos no fornecimento (produto, embalagem, transporte, tributos, encargos, licenças, seguros, etc.) até a entrega final no local designado.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e

as normas daLei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representanteda empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis,dentre outros.

Fiscalização

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivossubstitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condiçõesestabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

11.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadasà execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

11.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato comunicará ao fiscal administrativo a necessidade de emissão de notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico docontrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob suaresponsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

11.8. O fiscal administrativo do contrato fará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

11.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

11.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas queultrapassarem a sua competência.

11.11. Quando for o caso, o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou peloagente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou
instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando- se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bensnem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no casode contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº14.133/21.

12.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalenteapresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.9.1. o prazo de validade;

12.9.2. a data da emissão;

12.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.9.5. o valor a pagar; e

12.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

12.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

12.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

Forma de pagamento

12.13. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
12.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.
12.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quandoda realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, nãosofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamentoficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributáriofavorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO,
sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento
13.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

13.3. Exigências de habilitação
13.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
13.5. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
13.6. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Qualificação Econômico-Financeira
13.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
13.8. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
13.8.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
13.8.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
13.8.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituídahá menos de 2 (dois) anos;
13.8.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
13.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.
13.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica
13.11. serão aceitos atestados compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.
13.11.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
13.11.2. Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;
13.11.3. Descrição dos serviços que foram realizados;
13.11.4. Período de execução dos serviços;
13.11.5. Assinatura do responsável legal.
13.12. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
13.13. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros

documentos.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Da adesão

a) Será admitida a adesão à ata de registro de preços, decorrente desta licitação, para órgãos localizados no estado de Pernambuco, desde que atendam às condições estabelecidas no edital de licitação e estejam de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis à adesão.

14.2. Da validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do(a) ultima assinatura das partes, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 O presente contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, contada da data da última assinatura das partes, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja disponibilidade orçamentária.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar o contrato fielmente e dentro do prazo de entrega dos produtos que lhe forem confiados, de acordo com as especificações solicitadas pela contratante no pedido de fornecimento assinado pela Secretária de Saúde.
16.2. Fornecer ou entregar qualquer medicamento e/ou material, mediante Pedido de Fornecimento, assinado pela Secretária Municipal de Saúde.
16.3. Transportar os medicamentos e/ou materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.
16.4. Realizar o transporte dos medicamentos que dependem de controle especial de temperatura seguindo as normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.
16.5. Responsabilizar-se para que todos os dados (rótulo e bula) estejam em língua portuguesa. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.
16.6. Informar por meio da Nota Fiscal: denominação genérica da substância ativa e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total.
16.7. Quando se tratar de medicamento sujeito ao regime de controle especial (Portaria nº 344/98) a Nota Fiscal deverá distingui-los após a especificação do medicamento através de colocação entre parênteses da letra indicativa da lista da Portaria a que se refere.
16.8. Manter nas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial (se houver), denominação genérica da substância ativa e concentração de cada princípio ativo, por unidade de medida, conforme determina a RDC nº 71, de 22/12/09.
16.9. As bulas devem estar de acordo com a Resolução RDC nº 47, de 08/09/09. Os medicamentos em embalagem hospitalar e ambulatorial devem conter um número mínimo de bulas que atenda à quantidade relativa ao menor período de tratamento discriminado na indicação do medicamento (RDC nº 47, de 08/09/09, art. 33);
16.10. Informar a contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas.
16.11. Reparar, corrigir, remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que 05 (cinco) dias corridos, os medicamentos que não constar prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data de entrega dos produtos, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, que não condiz com a solicitação.
16.12. Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Designar funcionário(s) para receber(em) e fiscalizar(em) o fornecimento dos produtos, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e no Contrato.
17.2. Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência.
17.3. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando

o prazo de entrega atribuída à contratada.
17.4. Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à contratada, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a execução do objeto.
17.5. Notificar e/ou aplicar as penalidades à contratada, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
17.6. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
(1) Moratória de 0,5 % (meio por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 18.1, de 2 % a 10% do valor do Contrato.
(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 18.1, de de 2 % a 10% do valor do Contrato.
(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 18.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.
(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 18.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.
(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 18.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.
18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
18.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
18.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
18.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
18.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei

nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
18.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
18.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
18.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.1. Em se tratando de SRP, os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das aquisições cujos preços forem registrados a partir deste Pregão serão indicados no contrato/Nota de Empenho correspondente ao pagamento.
19.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumentoequivalente.
19.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentáriarespectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. DO REAJUSTE
20.1. Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - contando a partir da data de elaboração do orçamento pela administração ou da data da última repactuação.

21. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO
21.1. Os bens descritos são considerados comuns, pois se enquadram nos termos do parágrafo XIII, do art. 6°, da Lei 14.133, de 2021: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

Bodocó/PE, 01 de junho de 2026.

LIDIANE LEITE NOBRE
Secretária de Saúde - Matrícula nº 3936

DÉBORAH CRYSTINA TAVARES MATHIAS
Diretora Administrativa do HMB – Matrícula 3462

IARA DE SOUZA LIMA
Diretora Setor de Compras – Matrícula 3970

GRAZIELLA GOMES NOGUEIRA
Coordenadora da Atenção Básica - Matrícula 3371

NATALIA BRUNA DE SOUZA REZENDE
Coordenadora de Assistência Farmacêutica – Matrícula 3891